



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO  
CNPJ: 12.236.873/0001-87  
GABIENTE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 839 de 25 de agosto de 2021.

*“Dá nova denominação a Secretária Municipal de Trabalho, altera a denominação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretária Municipal de Trabalho, criada pela Lei Municipal nº 613/2009, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criada pela Lei Municipal nº 761/2017, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo constitui-se das seguintes funcionalidades a seguir relacionadas:

I- Competitividade, Produtividade e Desenvolvimento Sustentável – atração de investimentos de empresas de grande porte e também das micro, pequenas e médias empresas, com foco na geração de emprego e renda, por meio do estímulo à cultura do empreendedorismo e à desburocratização.

II- Ciência, Tecnologia e Inovação – estímulo ao ecossistema de inovação, fomento de startups e a produção de pesquisa; criação de ambientes propícios para a atração de investimentos e alcançar índices históricos de lançamentos de patentes.

III- Qualificação profissional, Ensino Superior e Trabalho – oferecer qualificação profissional de acordo com as demandas atuais e futuras do mercado, com o objetivo de gerar oportunidades e reduzir o desemprego do Município de Maribondo AL.

IV- Exerce-se também a promoção do desenvolvimento econômico, turismo e apoio às micro e pequenas empresas. Tem como missão levar o município de Maribondo ao desenvolvimento sustentável, através da inovação, incrementando



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO  
CNPJ: 12.236.873/0001-87  
GABIENTE DA PREFEITA

os setores econômicos tradicionais, atraindo novos investimentos, adensando cadeias produtivas e superando desigualdades regionais. Atua em conjunto com as demais áreas de governo na implementação de políticas de desenvolvimento e turismo do Município. Em parceria com a Secretaria de Administração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é responsável por promover e executar políticas de incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento municipal e setorial e incrementar o turismo na cidade.

Parágrafo Primeiro – As demais atribuições e finalidades serão regulamentadas através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo – Os conselhos Municipais, Comissões e condições de seu funcionamento serão estabelecidas em leis específicas.

Art. 4º - Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Coordenador de Indústria e Comércio, criada pela Lei Municipal nº 628/2010, passando a denominar-se Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Maribondo – AL em 25 de agosto de 2021.

  
**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**

PREFEITA

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração,  
Recursos Humanos e Patrimônio aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

  
**Carlos Alberto Falcão Pedrosa Netto**  
Secretário Municipal de Administração